	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</p>
---	---

Nota Técnica nº 2/2016/DIMAN/ICMBio

Brasília-DF, 08 dezembro de 2016

Assunto: Alteração dos limites da

Floresta Nacional do Jamanxim

1. DESTINATÁRIO

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN

2. INTERESSADO

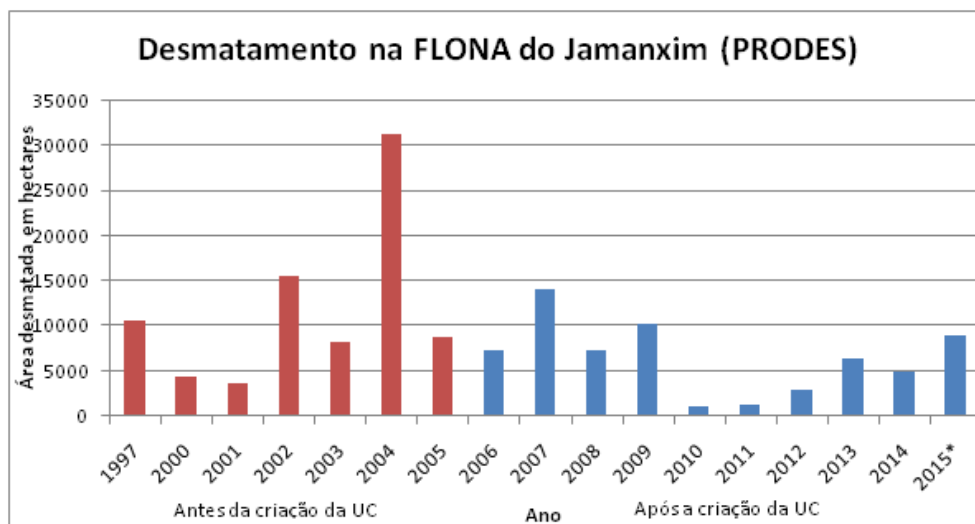
Presidência do ICMBio

3. REFERÊNCIA

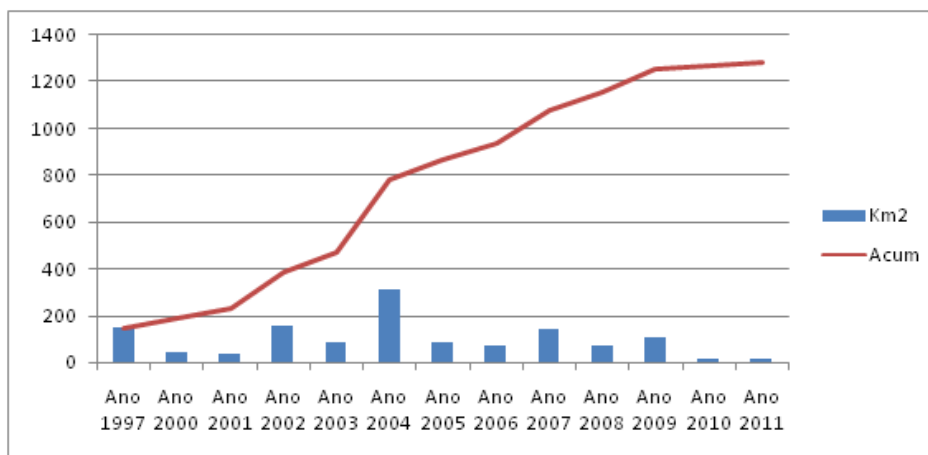
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências;
3. Decreto nº 4340/2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
4. Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jamanxim

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

1. No contexto da região sul do estado do Pará, o anúncio da pavimentação da BR-163 em 2000, elevou o desmatamento na região em 500% e a partir de 2002, ficou ainda mais evidente o avanço do desmatamento e de queimadas ao longo da rodovia, com a ocorrência de um pico de desmatamento em 2004. Diante de tais acontecimentos, o governo brasileiro lançou o Plano de Desenvolvimento Sustentável para a Área de Influência da BR 163 (Plano BR-163). Elaborado em parceria com os Governos dos Estados do Mato Grosso, Pará e Amazonas, prefeituras, entidades empresariais e dos trabalhadores e organizações da sociedade civil, o Plano BR-163 estava baseado num conjunto de políticas públicas estruturantes, com destaque para a pavimentação da BR-163, buscando a inclusão social e a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento de uma economia que mantém a floresta em pé
2. É neste contexto foi publicado Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2005 instituindo a Área de Limitação Administrativa Provisória (ALAP) na região do entorno da BR-163 no Pará, totalizando mais de 8,2 milhões de hectares para a realização de estudos com vistas na criação de Unidade de Conservação.
3. Decorrente deste processo, juntamente com outras seis unidades de conservação, a Floresta Nacional do Jamanxim foi criada pelo Decreto Presidencial de 13 de fevereiro de 2006 com área total de 1.301.120 ha, em áreas integralmente composta por glebas públicas da União. Entre os principais objetivos pretendidos pela criação desta unidade estão: promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, garantir a manutenção e proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade e apoiar o desenvolvimento de métodos de exploração sustentável dos recursos naturais.



5. A despeito das medidas de ordenamento territorial adotadas naquela ocasião, o fato de a Floresta Nacional do Jamanxim contar com algum grau de ocupação no momento de sua criação, basicamente relacionada à garimpo, agropecuária e exploração florestal, associado aos fatos de que medidas concretas e abrangentes de regularização fundiária não foram adotadas, a demanda social para a reavaliação dos limites daquela unidade de conservação veio se acentuando ao longo dos anos.
6. **Em função dos conflitos fundiários instalados na área diversos projetos foram apresentados para alterar os limites da FLONA, entre eles:**
 - Projeto de Decreto Legislativo da Câmara - PDC 1148/2008, do Deputado Zequinha Marinho (PSC/PA), propunha a suspensão dos efeitos do Decreto de 13 de fevereiro de 2006 que criou a Floresta Nacional do Jamanxim;
 - Proposta de algumas associações de produtores rurais com o apoio de prefeituras municipais de exclusão de 912 mil ha da unidade (2009);
 - Proposta do governo do Estado do Pará com demanda de exclusão de 900 mil ha de área da unidade (Ofício 199/10-GG/PA);
 - Constituição de um grupo de trabalho informal, em março de 2012, composto por representantes do Ministério de Meio Ambiente, do Instituto Chico Mendes e de Associações de Produtores Rurais locais, estudar o conflito na FNJ tendo como base os seguintes critérios: procurar manter a menor área a ser desafetada, manutenção do melhor perímetro para gestão da unidade e propiciar a maior quantidade de ocupantes fora dos limites da unidade (2012). As informações sobre a ocupação da FNJ foram baseadas no “Estudo Socioeconômico e Censo Ocupacional da FNJ”, realizado pelo ICMBio em 2009 e concluído em 2010, que identificou 287 domicílios[1] na unidade de conservação. A equipe técnica do ICMBio propôs a partir deste trabalho, proposta de desafetação de cerca de 77.000 ha. A desafetação de áreas adicionais foi considerada inviável do ponto de vista social, econômico e ambiental.
7. Neste contexto, as demandas de desafetação abordadas nas discussões realizadas posteriormente a apresentação deste estudo refletem uma “queda de braços” entre argumentos apresentados sob diferentes ângulos de análise de cada grupo participante. Ao MMA e ICMBio fica patente a carência de informações mais precisas e contundentes para que haja o devido respaldo técnico aos cenários apresentados que sugerem a desafetação de grandes áreas da FNJ.
8. Cabe mencionar que os cenários de desafetações que não excedam a área de 400 mil hectares não atendem as expectativas dos representantes de Associações de Produtores, conforme expresso durante o processo de discussão. Por outro lado, ao ICMBio e MMA essa proposição fere vários dos pressupostos de conservação da biodiversidade local. Informa-se ainda que, segundo dados INPE, até 2011 a FNJ apresentou 9,9% de suas áreas alteradas, sendo que 7,1% foram realizadas antes de 2006, ano de criação da FNJ (Gráfico 1). Já os dados TerraClass / INPE atestam que 37% da área desmatada até 2008 encontra-se em regeneração.



10. Tendo em vista que as discussões no âmbito da desafetação da FNJ não chegaram a um consenso em virtude da grande disparidade entre as propostas apresentadas pelo ICMBio e os representantes de Associações de Produtores, o processo de discussão foi interrompido permanecendo a unidade com sua área definida no decreto de criação. Cenário em que permanecem os problemas de ocupação, inviabilizando a gestão da unidade, que neste contexto, se limita a ações de fiscalização.
11. Na tentativa de resolver esta questão, sem perda da área protegida, foi construída a proposta de readequação de limites e categorias para as unidades da região, especificamente a Floresta Nacional de Jamanxim (FNJ) e o Parque Nacional do Rio Novo (PNRN). A proposta inicial será de propor a recategorização de cerca de 450 mil hectares da floresta nacional para parque nacional, com a ampliação do PNRN nesta área, incorporando áreas definidas no zoneamento do plano de manejo da FNJ como: zona primitiva e de uso público em parque nacional aumentando o grau de proteção desta porção da unidade.
12. Em contrapartida em uma área de cerca de 500 mil hectares cujo limite é a margem do rio Jamanxim, será proposta uma Área de Proteção Ambiental que permitirá o ordenamento da ocupação já existente e reassentamento de ocupantes da FNJ, do PNRN e da Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo (RBNSC) com critérios definidos de regularização das ocupações. Por fim, ainda permanecerão como floresta nacional cerca de 500 mil hectares que em virtude da sua regularização poderá atender os objetivos para a qual foi criada.
13. Entende-se que está proposta avança na garantia da proteção da biodiversidade da região, pois resulta em aumento de área total de unidades de conservação com a soma da floresta nacional, parque nacional e área de proteção ambiental. Há também o aumento da área protegida por unidades de conservação de proteção integral, com a ampliação do parque nacional, e por fim a previsão de maior ordenamento da ocupação na região através da gestão da área de proteção ambiental.

[1] Foram considerados domicílios qualquer estrutura capaz de abrigar, temporária ou permanentemente, um ou mais indivíduos.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

1. Neste cenário, a alteração dos limites da Floresta Nacional do Jamanxim, com ampliação da área protegida por unidade de conservação de proteção integral, manutenção parcial de área com possibilidade de manejo florestal e criação de uma área de proteção ambiental (APA) com a possibilidade de regularização de uso da terra consolidado, de acordo com o definido na legislação atual e conforme disposto na proposta de instrumento legal do Anexo 1 e nos mapas do Anexo 3.
2. O processo de análise de propostas de alteração de limites da Flona Jamanxim é antigo e se encontra retratado no processo administrativo nº 02070.002498/2009-93 em curso neste Instituto.
3. Na proposta apresentada de readequação dos limites da Floresta Nacional do Jamanxim, não identificamos possibilidade de perda representativa de biodiversidade. A ampliação do Parque Nacional do Rio Novo aumenta a proteção legal de importantes áreas na região, entre elas as classificadas como zonas primitivas pelo Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jamanxim.
4. Além disto, a proposta de alteração de limites da Floresta Nacional do Jamanxim com a proposição de áreas mais restritivas e em contrapartida a proposição de categorias onde será possível efetivar o ordenamento da ocupação na região indicará o esforço do ICMBio na resolução dos conflitos apresentados, porém com uma clara indicação que a proteção ambiental é o objetivo primordial do Instituto na região.

ALDÍZIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO

Analista Ambiental

Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC

BERNARDO FERREIRA ALVES DE BRITO

Coordenador

Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC

RICARDO BROCHADO ALVES DA SILVA

Coordenador Geral de Criação, Avaliação e Planejamento de Unidades de Conservação

CGCAP

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Diretor(a)**, em 08/12/2016, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ferreira Alves De Brito, Coordenador(a)**, em 08/12/2016, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Brochado Alves Da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 08/12/2016, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aldizio Lima De Oliveira Filho, Coordenador(a) Substituto**, em 09/12/2016, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0747143** e o código CRC **2C4B553C**.